



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo Municipal de Educação

I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2024/FME
Processo de Despesa nº 458/2023
Inexigibilidade nº001/2024

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Fundo Municipal de Educação, inscrito no **CNPJ/MF nº 53.195.768/0001-24**, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº 223, Centro, Rio Claro-RJ, neste ato representada pela Secretária, a Sr^a. **THAIS ISABELLE DE CARVALHO**, Matrícula nº 33/724, Portaria de Nomeação nº 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, em atendimento, em atendimento ao Decreto Municipal nº4454 de 10 de janeiro de 2025, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº238, Centro – Domingos Martins/ES – CEP.: 29260-000, representada por seu sócio administrador, o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, e neste ato representado por seu procurador e *de per si* a Sr^a. **SÂMELLA RANGEL OLIOSI**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do **CONTRATO Nº 001/2024/FME**, no que se refere a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a prorrogação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir de **24 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por ambas as partes, na forma da Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado no processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (**Índice Geral de Preços do Mercado**) ou pelo IPCA do IBGE (**Índice de Preço ao Consumidor Amplo**), sendo este índice escolhido pela **CONTRATANTE** utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte **CONTRATADA**, caberá a parte **CONTRATANTE**, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato de **R\$ 14.227,20** (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), passará para **R\$ 14.914,56** (quatorze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), acrescido do reajuste **4,8313%** referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Esse valor será pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.242,88** (mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Valor do Contrato				R\$ 14.227,20
Item	Sistema	Valor	Reajuste - Índice IPCA 4,8313%	Valor Anual
01	Contabilidade Pública Eletrônica	R\$ 397,96	R\$ 417,19	R\$ 5.006,28
02	Tesouraria	R\$ 178,22	R\$ 186,84	R\$ 2.242,08
03	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 203,14	R\$ 212,95	R\$ 2.555,44
04	Almoxarifado	R\$ 203,14	R\$ 212,95	R\$ 2.555,44
05	Patrimônio	R\$ 203,14	R\$ 212,95	R\$ 2.525,44
TOTAL I TERMO ADITIVO		R\$ 1.185,60	R\$ 1.242,88	R\$ 14.914,56

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: nº **06.02 Fundo Municipal de Educação**

0206.12126000.42.034 APOIO E MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 3.3.90.40.99000 OUTROS SERVIÇOS DE TIC -

FONTE 1500100100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

FONTE 1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

FONTE 1573000000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADO À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado no Artigo 57, Inciso II, IV, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº.001/2024/FME, oriundo da **Inexigibilidade nº008/2024** e **Processo nº458/2023**.

2



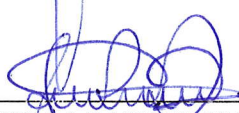
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo Municipal de Educação

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Thais Isabelle de Carvalho
Secretária Mun. de Educação
Mat. 337724-SME-PMRC

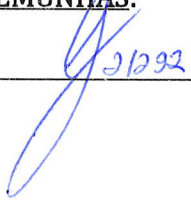
Rio Claro-RJ; 24 de janeiro de 2025.

THAIS ISABELLE DE CARVALHO
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE


SÂMELLA RANGEL OLIOSI
PROCURADOR
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

 21/2/22

Nome: _____

